

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 786/2011-GP

Dispõe sobre o trâmite do pedido de cessão de unidade móvel deste Tribunal a fim de viabilizar a prestação dos serviços da Justiça Eleitoral Itinerante no Estado do Rio Grande do Norte.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XIX e XXIII, do Regimento Interno desta Casa, e

Considerando o teor da Resolução n.º 1-TRE/RN, de 13 de fevereiro de 2007, que instituiu a prestação serviços eleitorais itinerantes, no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de desburocratizar os processos relacionados aos pedidos de atendimento itinerante ao eleitor, integrando os procedimentos vinculados, de modo a melhorar a eficiência administrativa;

## RESOLVE:

Art. 1º O pedido de cessão de unidade móvel do TRE/RN destinado à realização de serviços eleitorais itinerantes neste Estado observará a tramitação estabelecida no anexo desta Portaria.

Art. 2º Poderá ser dispensada a observância do trâmite indicado no anexo desta Portaria desde que fundamentado.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de novembro de 2011.

Desembargador Saráiva Sobrinho  
Presidente

## ANEXO DA PORTARIA N.º 786/2011-GP

